

8.85.3 - Material de Consumo 200.000,00
 8.09.0 - Serviços diversos - P. Fixe 120.000,00
 620.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 353, DE 2 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder à Sorenc Soc. Regional de Engenharia Civil Ltda. um reajuste sobre o 2º e 3º contratos para pavimentação, nas bases do artigo segundo.

ARTIGO 2º - Sobre os serviços de sub-leito, sub-base solo A2-4, sub-base macadame, pintura, macadame betuminoso e revestimento, será concedido, por metro quadrado, um reajuste respectivo de: cr\$ 37,60 - cr\$ 41,90 - cr\$ 101,00 - cr\$ 40,60 - cr\$. 149,10 e cr\$ 84,70.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com as verbas determinadas pelas leis nºs 293, de 24-9-1962, nº 305 de 7-11-1962 e nº 328, de 27-12-1.962.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 354, DE 11 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a - conceder a sepultura perpétua, com isenção de quaisquer tributo - para Bernardino Muniz, falecido em acidente, em nessa cidade, dia 28 de abril de 1.960.

ARTIGO 2º - A sepultura perpétua se localiza onde se encontra sepultado Bernardino Muniz.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 355 DE 11 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de - de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A , a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 -dois milhões e quinhentos mil cruzeiros- para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.09.1. Pessoal Variável	Cr\$ 300.000,00
8.89.4. Despesas Diversas	Cr\$ 1.000.000,00
8.33.4 Despesas Diversas	Cr\$ 200.000,00
8.81.3 Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
8.81.3 Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00

Total....Cr\$ 2.500.000,00

ARTIGO 2º - O Valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 356, DE 23 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A , a seguinte ...

LEI:-